

CAPSTUBA Cx.Ap.Pens.Ser.Mun.Taquarituba

RUA XV DE NOVEMBRO, 306

03148801/0001-97

Exercício: 2024

EXTRATO DE MOVIMENTAÇÕES DE APLICAÇÕES DE RPPS

Página

Aplicação **CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP**Banco **Caixa Econômica Federal**Nome **CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP**Agência **3478**Conta **8408**

Detalhamento 1

Referência **01/01/2024 - 31/12/2024**Data de Abertura **01/02/2024** Qtde de Cotas Inicial **0,000000**Fundo de Investimento **CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP**CNPJ **10.740.658/0001-93**

Data	Tipo	Valor	Quantidade de Cotas	Valor da Cota	Saldo de Cotas
09/02/2024	1 - Aplicação	587.192,00	131.306,786431	4,4719090	131.306,786431
19/02/2024	1 - Aplicação	2.031.924,23	454.363,444829	4,4720240	585.670,231260
29/02/2024	3 - Valorização	3.843,04	585.670,231260	4,4785600	585.670,231260
28/03/2024	3 - Valorização	1.485,27	585.670,231260	4,4810960	585.670,231260
30/04/2024	4 - Desvalorização	-42.930,80	585.670,231260	4,4077940	585.670,231260
31/05/2024	3 - Valorização	33.560,07	585.670,231260	4,4650960	585.670,231260
28/06/2024	4 - Desvalorização	-26.022,51	585.670,231260	4,4206640	585.670,231260
17/07/2024	2 - Resgate	2.000.000,00	442.972,594172	4,5149520	142.697,637088
31/07/2024	3 - Valorização	54.842,25	142.697,637088	4,5122930	142.697,637088
30/08/2024	3 - Valorização	3.216,12	142.697,637088	4,5348310	142.697,637088
30/09/2024	4 - Desvalorização	-4.452,31	142.697,637088	4,5036300	142.697,637088
31/10/2024	4 - Desvalorização	-4.380,11	142.697,637088	4,4729350	142.697,637088
29/11/2024	4 - Desvalorização	-3,28	142.697,637088	4,4729120	142.697,637088
11/12/2024	2 - Resgate	643.249,84	137.343,871110	4,5077820	5.353,765978
11/12/2024	3 - Valorização	4.975,87	142.697,637088	4,5077820	5.353,765978
	Soma Movimentações	0,00	5.353,765978		
	Total Geral	0,00	5.353,765978		

FUNDO

Artigo 1º - O Fundo de Investimento CAIXA Brasil IMA-B Títulos Públicos Renda Fixa Longo Prazo, doravante designado, abreviadamente, FUNDO, é um Fundo de Investimento constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, regido pelo presente Regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - O FUNDO destina-se a acolher investimentos de Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pelos Estados, Municípios e Distrito Federal do Brasil, das Entidades Públicas da Administração Direta, Autarquias, Fundações Públicas, Entidades Fechadas de Previdência Complementar, Fundos de Investimento e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento administrados pela ADMINISTRADORA, Entidades Abertas de Previdência Complementar, Companhias Seguradoras e Sociedades de Capitalização, previamente cadastrados perante ADMINISTRADORA, doravante designados, Cotista.

Parágrafo único - Este Regulamento está adequado às normas estabelecidas para os RPPS.

Artigo 3º - A administração e a gestão da carteira do FUNDO são realizadas pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede na cidade de Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, por meio da Vice-Presidência de Gestão de Ativos de Terceiros, sita na Avenida Paulista nº 2.300, 11º andar, São Paulo - SP, CEP 01310-300, doravante designada, ADMINISTRADORA e/ou gestora.

Parágrafo único - A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL encontra-se devidamente qualificada, autorizada e registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM para prestação de Serviços de Administração de Carteira de Valores Mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM n.º 3.241, de 04 de janeiro de 1995.

Artigo 4º - Os serviços de custódia dos ativos financeiros do FUNDO são realizados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que está devidamente qualificada perante a CVM para prestação de serviços de custódia de Fundos de Investimento, conforme Ato Declaratório CVM n.º 6.661, de 10 de janeiro de 2002, doravante designada, CUSTODIANTE.

Artigo 5º - A relação completa dos prestadores de serviços pode ser consultada no Formulário de Informações Complementares do FUNDO.

POLÍTICA DE INVESTIMENTO

Artigo 6º - O objetivo do FUNDO é proporcionar ao Cotista a valorização de suas cotas por meio da aplicação em carteira composta por títulos públicos federais, buscando acompanhar o subíndice Índice de Mercado ANBIMA série B - IMA-B, não constituindo, em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA.

Parágrafo único - O prazo médio da carteira do FUNDO será superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Artigo 7º - O processo de seleção de ativos financeiros baseia-se na análise de cenários econômico-financeiros nacionais e internacionais. As decisões de alocação são tomadas em comitês, que avaliam as tendências do mercado e as condições macroeconômicas e microeconômicas, respeitando-se os níveis e limites de risco definidos neste Regulamento.

Artigo 8º - Os ativos financeiros que compõem a carteira do FUNDO estarão expostos diretamente, ou através do uso de derivativos, ao risco das variações das taxas de juros prefixadas, pós-fixadas (SELIC/CDI) e/ou índices de preços, não havendo, necessariamente, um fator de risco principal.



Artigo 9º - As aplicações realizadas no FUNDO não contam com a garantia da ADMINISTRADORA ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

Artigo 10 - A carteira do FUNDO será composta pelos ativos abaixo listados, respeitados os seguintes limites mínimos e máximos em relação ao patrimônio líquido (PL) do FUNDO:

Limites por Ativos		Mínimo	Máximo	Modalidade
GRUPO I	Títulos públicos federais	0%	100%	100%
	Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais			

Limites por Emissor		Mínimo	Máximo
União Federal		0%	100%

Utilização de Instrumentos Derivativos pelo FUNDO		Mínimo	Máximo
Para hedge e/ou posicionamento		0%	100%
Alavancagem		Vedado	

Outras operações do FUNDO			
Empréstimos de ativos financeiros de renda fixa - doador			Permitido
Empréstimos de ativos financeiros de renda fixa - tomador			Vedado

Operações com a ADMINISTRADORA, gestora ou empresas ligadas		
ADMINISTRADORA ou gestora como contraparte nas operações de FUNDO		Permitido

Parágrafo único - É vedada ao FUNDO a aplicação de recursos em cotas de fundos de investimento, de qualquer modalidade.

Artigo 11 - Os percentuais referidos no artigo anterior devem ser cumpridos diariamente, com base no patrimônio líquido do FUNDO com no máximo 1 (um) dia útil de defasagem.

FATORES DE RISCOS DO FUNDO

Artigo 12 - O Cotista está sujeito aos riscos inerentes aos mercados nos quais o FUNDO aplica seus recursos. Existe a possibilidade de ocorrer redução da rentabilidade ou mesmo perda do capital investido no FUNDO, em decorrência dos seguintes riscos:

I - Risco de Mercado: uma vez que os ativos que compõem a carteira dos fundos são marcados a mercado, isto é, são avaliados diariamente de acordo com os preços em que houve negócios no dia, ou pela melhor estimativa, no caso de ativos pouco líquidos, o risco de mercado está relacionado à variação dos preços e cotações de mercado dos ativos que compõem a carteira do FUNDO. Nos casos em que houver queda no valor dos ativos nos quais o FUNDO investe, o patrimônio líquido do FUNDO pode ser afetado negativamente. As perdas podem ser temporárias, não existindo, contudo, garantias de que possam ser revertidas ao longo do tempo. Ativos de longo prazo podem sofrer mais com o risco de mercado.

II - Risco de Crédito: refere-se à possibilidade dos emissores dos ativos que fazem ou venham a fazer parte da carteira do FUNDO não cumprirem suas obrigações de pagamento do principal e dos respectivos juros de suas dívidas, por ocasião dos vencimentos finais e/ou antecipados. Adicionalmente, os contratos de derivativos estão eventualmente sujeitos ao inadimplemento da contraparte e à possibilidade da instituição garantidora não poder honrar sua liquidação.

III - Risco de Liquidez: consiste na possibilidade do FUNDO não possuir recursos necessários para o cumprimento de suas obrigações de pagamento de resgates de cotas, nos prazos legais e/ou no montante solicitado, em decorrência de condições atípicas de mercado, grande volume de solicitações de resgate e/ou possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos ativos componentes da carteira do FUNDO, por condições específicas atribuídas a tais ativos ou aos mercados em que são negociados. A falta de liquidez no mercado também pode ocasionar a alienação dos ativos por valor inferior ao efetivamente contabilizado. Essas dificuldades podem se estender por períodos longos e serem sentidas mesmo em situações de normalidade nos mercados. Os ativos de longo prazo podem sofrer mais com o risco de liquidez em decorrência do prazo de vencimento do ativo.

IV - Risco de Concentração: a eventual concentração dos investimentos do FUNDO em determinado(s) emissor(es), setor(es) ou prazo de vencimento do ativo, pode aumentar a sua exposição aos riscos anteriormente mencionados, ocasionando volatilidade no valor de suas cotas.

V - Risco Sistemático e de Regulação: motivos alheios ou exógenos, que afetam os investimentos financeiros como um todo e cujo risco não é eliminado através da diversificação, tais como moratória, fechamento parcial ou total dos mercados, em decorrência de quaisquer eventos, alterações na política monetária ou nos cenários econômicos nacionais e/ou internacionais, bem como a eventual interferência de órgãos reguladores do mercado, as mudanças nas regulamentações e/ou legislações, inclusive tributárias, aplicáveis a fundos de investimento, podem afetar o mercado financeiro resultando em alterações nas taxas de juros e câmbio, nos preços dos papéis e nos ativos em geral. Tais variações podem impactar os resultados das posições assumidas pelo FUNDO e, portanto, no valor das cotas e nas suas condições de operação.

VI - Risco Proveniente do uso de Derivativos: está relacionado à possibilidade dos instrumentos de derivativos não produzirem os efeitos esperados, bem como ocasionarem perdas ao Cotista, quando da realização ou vencimento das operações em decorrência da variação dos preços à vista dos ativos a eles relacionados, expectativas futuras de preços, liquidez dos mercados e do risco de crédito da contraparte. Mesmo que os instrumentos de derivativos possam ser utilizados para proteger as posições do FUNDO, esta proteção pode não ser perfeita ou suficiente para evitar perdas.

Parágrafo único - Mesmo que o FUNDO possua um fator de risco principal poderá sofrer perdas decorrentes de outros fatores.

MOVIMENTAÇÕES NO FUNDO

Artigo 13 - As cotas do FUNDO correspondem a frações ideais de seu patrimônio, são escriturais, nominativas e conferem iguais direitos e obrigações ao Cotista.

Artigo 14 - As movimentações de aplicação e resgate serão efetuadas em conta do aplicador, em moeda corrente nacional, observadas as seguintes condições:

Carência	Apuração da Cota	Periodicidade de Cálculo do Valor da Cota	Liquidação Financeira da Aplicação	Conversão de Cotas da Aplicação	Conversão de Cotas do Resgate	Liquidação Financeira do Resgate
Não há	No fechamento dos mercados em que o FUNDO atue	Diária	D+0 da solicitação	D+0 da solicitação	D+0 da solicitação	D+0 da solicitação

§ 1º - A efetiva disponibilização do crédito ocorrerá em horário que não sejam permitidas as movimentações bancárias devido à necessidade de se aguardar o fechamento dos mercados em que o FUNDO atua para o cálculo do valor da cota.

§ 2º - A ADMINISTRADORA poderá suspender, a qualquer momento, novas aplicações no FUNDO, desde que tal suspensão se aplique indistintamente ao Cotista e a novos investidores.

Artigo 15 - Os feriados de âmbito estadual ou municipal na praça sede da ADMINISTRADORA em nada afetarão as movimentações de aplicação e resgate solicitadas nas demais praças em que houver expediente bancário normal.

ENCARGOS E REMUNERAÇÃO

Artigo 16 - Constituem encargos do FUNDO, as seguintes despesas, que lhe podem ser debitadas diretamente:

I - taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO;

II - despesas com registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas, previstas neste Regulamento ou na regulamentação pertinente;

III - despesas com correspondência de interesse do FUNDO, inclusive comunicações ao Cotista;

IV - honorários e despesas do auditor independente;

V - emolumentos e comissões pagas por operações do FUNDO;

VI - honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do FUNDO, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao FUNDO, se for o caso;

VII - parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;

VIII - despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto decorrente de ativos financeiros do FUNDO;

IX - despesas com liquidação, registro e custódia de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais;

X - despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários;

XI - no caso de fundo fechado, a contribuição anual devida às bolsas de valores ou às entidades do mercado organizado em que o fundo tenha suas cotas admitidas à negociação;

XII - as taxas de administração e de performance, se houver;

XIII - os montantes devidos a fundos investidores na hipótese de acordo de remuneração com base na taxa de administração e/ou performance, observado ainda o disposto na legislação vigente; e

XIV - honorários e despesas relacionadas à atividade de formador de mercado.

Artigo 17 - Quaisquer despesas não previstas como encargos do FUNDO correrão por conta da ADMINISTRADORA.

Artigo 18 - A taxa de administração consiste no somatório das remunerações devidas pelo FUNDO à ADMINISTRADORA e a cada um dos prestadores dos seguintes serviços contratados pelo FUNDO, se houver: gestão da carteira, consultoria de investimento, tesouraria, controladoria, distribuição de cotas, escrituração de emissão e resgate de cotas e agência classificadora de risco.

Artigo 19 - A taxa de administração do FUNDO é de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO, vedada qualquer participação nos resultados distribuídos ou investidos pelo FUNDO.

Artigo 20 - A taxa de administração prevista no artigo anterior é calculada e provisionada a cada dia útil, à razão de 1/252 avos, com base no patrimônio líquido do FUNDO do dia útil imediatamente anterior e será paga semanalmente à ADMINISTRADORA.

Artigo 21 - Não serão cobradas taxas de ingresso e saída, nem taxa de performance do FUNDO.

Artigo 22 - Artigo 22 - A taxa máxima de custódia a ser paga pelo FUNDO ao CUSTODIANTE é de 0,005% (cinco milésimos por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO.

FORMA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Artigo 23 - A ADMINISTRADORA utilizará canais eletrônicos, incluindo a rede mundial de computadores, como forma de comunicação e disponibilização de informações, extrato de conta, fatos relevantes e documentos, salvo as hipóteses previstas neste Regulamento.

§ 1º - Na hipótese de envio, pela ADMINISTRADORA, de correspondência física para o endereço de cadastro do Cotista, os custos decorrentes deste envio serão suportados pelo FUNDO.

§ 2º - Caso o Cotista não tenha comunicado à ADMINISTRADORA a atualização de seu endereço, seja para envio de correspondência por carta ou através de meio eletrônico, a ADMINISTRADORA ficará exonerada do dever de envio das informações previstas em regulamentação pertinente, a partir da última correspondência que tiver sido devolvida por incorreção no endereço declarado.

Artigo 24 - A ADMINISTRADORA disponibiliza ao Cotista do FUNDO: Central de Atendimento ao Cotista pelo número 0800-726-0101; Central de Atendimento a Pessoas com Deficiência Auditiva e de Fala pelo número 0800-726-2492; e serviço Ouvidoria CAIXA pelo número 0800-725-7474.

ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTA

Artigo 25 - O Cotista será convocado para tratar de assuntos do FUNDO: (a) anualmente, até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício social, para deliberação sobre as demonstrações contábeis ou (b) extraordinariamente, sempre que houver assuntos de interesse do FUNDO ou do Cotista.

Artigo 26 - A convocação da assembleia geral será enviada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de sua realização e será disponibilizada na página da ADMINISTRADORA na *internet* - www.caixa.gov.br e do distribuidor, se for o caso.

Parágrafo único – Excepcionalmente, a critério da ADMINISTRADORA, a convocação da assembleia geral poderá ser enviada por meio de correspondência por carta, no prazo previsto no caput deste artigo.

Artigo 28 - O Cotista também poderá votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que a manifestação de voto seja recebida pela ADMINISTRADORA até o dia útil anterior à data da realização da Assembleia Geral e tal possibilidade conste expressamente na convocação, com a indicação das formalidades a serem cumpridas.



Artigo 29 - A Assembleia Geral se instalará com a presença de qualquer número de Cotista, sendo que as deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo a cada cota 1 (um) voto.

Parágrafo único - Na hipótese de instalação de Assembleia Extraordinária para deliberar a destituição da ADMINISTRADORA, a aprovação de tal matéria somente ocorrerá mediante quórum qualificado de metade mais uma das cotas emitidas pelo FUNDO.

Artigo 30 - A critério da ADMINISTRADORA, as deliberações da Assembleia Geral poderão ser adotadas mediante processo de consulta formal, sem necessidade de reunião de Cotista. O documento de consulta formal apresentará as informações e formalidades necessárias ao exercício de direito de voto e prazo para resposta.

Artigo 31 - O resumo das decisões da Assembleia Geral será disponibilizado na página da ADMINISTRADORA na *internet*, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de sua realização, podendo ser utilizado para tal finalidade o extrato mensal de conta.

EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 32 - O exercício social do FUNDO tem início em 1º de janeiro de cada ano e término em 31 de dezembro do mesmo ano, quando serão levantadas as demonstrações contábeis do FUNDO relativas ao período findo.

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 33 - Eventuais resultados relativos a ativos componentes da carteira do FUNDO serão incorporados ao seu respectivo patrimônio, quando do seu pagamento ou distribuição pelos emissores de tais ativos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 34 - Informações adicionais sobre o FUNDO podem ser consultadas no Formulário de Informações Complementares e na Lâmina de Informações Essenciais, se houver, disponíveis na página da ADMINISTRADORA na *internet* – www.caixa.gov.br.

Artigo 35 - Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Brasília (DF), com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para quaisquer ações nos processos jurídicos relativos ao FUNDO ou a questões decorrentes deste Regulamento.

Assinam o presente instrumento os Procuradores da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Brasília (DF), 26 de Abril de 2016.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vice-Presidência de Gestão de Ativos de Terceiros

Nota: Este Regulamento encontra-se averbado ao registro nº. 876.892, de 03/03/2009, no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade e Comarca de Brasília - DF.

(Regulamento aprovado através de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 26/04/2016 e passando a vigorar em 03/05/2016).



TERMO DE ADESÃO E CIÊNCIA DE RISCO

FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO
CNPJ: 10.740.658/0001-93

Eu, cotista do FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO, doravante designado, FUNDO, atesto que:

I - tive acesso ao inteiro teor:

- a) do regulamento;
- b) da lâmina, se houver; e
- c) do formulário de informações complementares.

II - tenho ciência:

- a) dos fatores de risco relativos ao FUNDO;
- b) de que não há qualquer garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo FUNDO;
- c) de que a concessão de registro para a venda de cotas do FUNDO não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou de adequação do regulamento do FUNDO à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade do FUNDO ou de seu administrador, gestor e demais prestadores de serviços; e
- d) se for o caso, de que as estratégias de investimento do FUNDO podem resultar em perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do FUNDO.

Declaro, ainda, estar ciente de que são utilizados canais eletrônicos, incluindo a rede mundial de computadores, como forma de comunicação e disponibilização de informações.

Este FUNDO apresenta como cinco principais fatores de risco inerentes à composição de sua carteira:

- i) Risco de mercado: variação dos preços e cotações de mercado dos ativos que compõem a carteira do FUNDO.
- ii) Risco Proveniente do uso de Derivativos: está relacionado à possibilidade dos instrumentos de derivativos não produzirem os efeitos esperados, bem como, ocasionarem perdas aos cotistas quando da realização ou vencimento das operações.
- iii) Risco de liquidez: dificuldade em honrar com os pagamentos de resgates solicitados, nos prazos legais e/ou no montante solicitado, além da possibilidade de venda de ativos com pouca demanda a preço abaixo do contabilizado.
- iv) Risco de concentração: a eventual concentração dos investimentos em determinados emissores, setores ou prazo de vencimento do ativo, pode aumentar a exposição aos riscos já mencionados, ocasionando volatilidade no valor de suas cotas.
- v) Risco sistêmico e de regulação: motivos exógenos, que afetam os investimentos financeiros como um todo e cujo risco não é eliminado através de diversificação, e mudanças nas regulamentações e/ou legislação.

Informações mais detalhadas sobre o FUNDO podem ser obtidas no formulário de informações complementares.

Nome: CASTUBA

CNPJ/CPF: 03.148.801/0001-97

Agência: 3478

Email:

Operação: 006

CIC: 67

Taguaatuba/SP, 15 de Agosto de 2016.

Local

[Assinatura]

Assinatura do(s) cliente(s) ou representante(s)

SAC: 0800 726 9101 | Ouvidoria: 0800 725 7474 | www.caixa.gov.br

Atendimento a pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Consulta de Formulário de Informações Complementares

Atenção: Estas informações tem por base os documentos enviados à CVM pelas Instituições Administradoras dos Fundos de Investimento e são de exclusiva responsabilidade destas. Sua divulgação pela CVM não implica na garantia da veracidade das informações prestadas ou do julgamento sobre a qualidade do fundo.

Competência	13/09/2018 ▾	Exibir
Nome do Fundo	FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO	
CNPJ do Fundo	10.740.658/0001-93	
Tipo do Fundo	FDOS DE INVESTIMENTO	
Cód. CVM	136670	
Administrador	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
CNPJ do Administrador	00.360.305/0001-04	

Formulário de Informações Complementares

Informações Complementares de código:

35127

CNPJ do fundo:

10.740.658/0001-93

Periodicidade mínima para divulgação da composição da carteira do fundo:

Mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao de referência, por tipo de ativo e emissor, podendo haver defasagem em tal divulgação, nos termos da legislação vigente.

Local, Meio ou forma de divulgação

Tipo do meio de divulgação: eletrônico**Descrição do local de divulgação:**

O valor da cota e do patrimônio líquido do FUNDO serão disponibilizados por meios eletrônicos e/ou na página da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) - www.cvm.gov.br

Descrição da forma de Divulgação:

Diariamente

Tipo do meio de divulgação: eletrônico**Descrição do local de divulgação:**

O balancete, a composição da carteira, o perfil mensal e a lâmina de informações essenciais (se houver) do FUNDO serão disponibilizados por meios eletrônicos e/ou na página da Comissão de Valores Mobiliários - www.cvm.gov.br

Descrição da forma de Divulgação:

Mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao de referência

Tipo do meio de divulgação: eletrônico

Descrição do local de divulgação:

As demonstrações de desempenho do FUNDO relativas aos 12 meses findos em 31 de dezembro e aos 12 meses findos em 30 de junho, serão disponibilizadas na página da ADMINISTRADORA na internet - www.caixa.gov.br

Descrição da forma de Divulgação:

Anualmente, até o último dia útil dos meses de fevereiro e de agosto de cada ano

Tipo do meio de divulgação: eletrônico

Descrição do local de divulgação:

O formulário de informações complementares do FUNDO será disponibilizado na página da ADMINISTRADORA na internet - www.caixa.gov.br e na página da Comissão de Valores Mobiliários - www.cvm.gov.br

Descrição da forma de Divulgação:

Sempre que houver alteração do seu conteúdo

Tipo do meio de divulgação: eletrônico

Descrição do local de divulgação:

As demonstrações contábeis do FUNDO serão disponibilizadas na página da ADMINISTRADORA na internet - www.caixa.gov.br e na página da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) - www.cvm.gov.br

Descrição da forma de Divulgação:

Anualmente, em até 90 dias após o encerramento do exercício social

Tipo do meio de divulgação: eletrônico

Descrição do local de divulgação:

Qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do FUNDO ou aos ativos financeiros integrantes de sua carteira, será disponibilizado na página da ADMINISTRADORA na internet - www.caixa.gov.br e na página da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) - www.cvm.gov.br

Descrição da forma de Divulgação:

Sempre que houver qualquer ato ou fato relevante

Tipo do meio de divulgação: eletrônico**Descrição do local de divulgação:**

O extrato mensal de conta, contendo as informações previstas na legislação vigente, será disponibilizado por canais eletrônicos da ADMINISTRADORA

Descrição da forma de Divulgação:

Mensalmente

Tipo do meio de divulgação: eletrônico**Descrição do local de divulgação:**

A convocação de assembleia geral de cotistas do FUNDO será realizada por meios eletrônicos, conforme Regulamento, e disponibilizada na página da ADMINISTRADORA na internet - www.caixa.gov.br. O resumo das deliberações será disponibilizado por meios eletrônicos

Descrição da forma de Divulgação:

Anualmente, no caso de assembleia ordinária, e eventualmente, no caso de assembleia extraordinária

Local, Meio ou forma de divulgação cotista**Tipo do meio de divulgação:** Físico**Descrição de texto enviada pela instituição:**

Informações adicionais sobre o FUNDO podem ser solicitadas à ADMINISTRADORA e serão disponibilizadas, a seu exclusivo critério, desde que de forma equânime aos cotistas e demais interessados.

Descrição do local de divulgação

Diretamente nas Agências ou na sede da ADMINISTRADORA

Descrição da forma de divulgação

A qualquer tempo

Tipo do meio de divulgação: Eletrônico**Descrição de texto enviada pela instituição:**

Informações adicionais sobre o FUNDO podem ser solicitadas à ADMINISTRADORA e serão disponibilizadas, a seu exclusivo critério, desde que de forma equânime aos cotistas e demais interessados.

Descrição do local de divulgação

Na página da ADMINISTRADORA na internet - www.caixa.gov.br

Descrição da forma de divulgação

A qualquer tempo

Tipo do meio de divulgação: Eletrônico

Descrição de texto enviada pela instituição:

Informações adicionais sobre o FUNDO podem ser solicitadas à ADMINISTRADORA e serão disponibilizadas, a seu exclusivo critério, desde que de forma equânime aos cotistas e demais interessados.

Descrição do local de divulgação

Central de Atendimento ao Cotista: 0800-726-0101;

Descrição da forma de divulgação

A qualquer tempo

Tipo do meio de divulgação: Eletrônico

Descrição de texto enviada pela instituição:

Informações adicionais sobre o FUNDO podem ser solicitadas à ADMINISTRADORA e serão disponibilizadas, a seu exclusivo critério, desde que de forma equânime aos cotistas e demais interessados.

Descrição do local de divulgação

Ouvidoria: 0800-725-7474; Atendimento a Pessoas com Deficiência Auditiva e de Fala: 0800-726-2492

Descrição da forma de divulgação

A qualquer tempo

Exposição, em ordem de relevância, dos fatores de riscos inerentes à composição da carteira do fundo

O cotista está sujeito aos seguintes riscos inerentes aos mercados nos quais o FUNDO aplica seus recursos: Risco de mercado: variação dos preços e cotações de mercado dos ativos que compõem a carteira do FUNDO. Risco proveniente do uso de derivativos: possibilidade dos instrumentos de derivativos não produzirem os efeitos esperados, bem como, ocasionarem perdas aos cotistas quando da realização ou vencimento das operações. Risco de liquidez: dificuldade em honrar com os pagamentos de resgates solicitados, nos prazos legais e/ou no montante solicitado, além da possibilidade de venda de ativos com pouca demanda a preço abaixo do contabilizado. Risco de concentração: eventual concentração dos investimentos em determinados emissores, setores ou prazo de vencimento do ativo, pode aumentar a exposição aos riscos já mencionados, ocasionando volatilidade no valor de suas cotas. Risco sistêmico e de regulação: motivos exógenos, que afetam os investimentos financeiros como um todo e cujo risco não é eliminado através de diversificação, e mudanças nas regulamentações e/ou legislação. Risco de crédito: inadimplemento de principal ou juros por parte de empresa emissora de títulos de dívida em que o FUNDO invista. Eventualmente os contratos de derivativos poderão estar sujeitos ao inadimplemento da contraparte e à possibilidade da instituição garantidora não poder honrar sua liquidação. Risco operacional: Consiste na possibilidade de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, sistemas ou de fatores exógenos diversos. Risco de contraparte: Relacionado à possibilidade de uma ou mais partes de um negócio não cumprir suas obrigações contratuais, podendo assim, advir de uma contraparte com a

qual não existe uma operação de financiamento ou empréstimo. Nos fundos de investimento, o risco de contraparte também pode estar relacionado ao risco de crédito.

Informações Políticas sobre o gestor

Informar se o gestor vota ou não em assembleias dos ativos que compõem a carteira: Não

Descrição da política relativa ao exercício de direito do voto:

A gestora deste FUNDO não exerce política de exercício do direito de voto em assembleias gerais convocadas para deliberar sobre ativos financeiros dos quais o FUNDO seja titular.

Descrição da tributação aplicável ao fundo e a seus cotistas, contemplando a política a ser adotada pelo administrador quanto ao tratamento tributário perseguido

As operações da carteira do FUNDO não estão sujeitas ao Imposto de Renda (IR) e sujeitam-se a alíquota zero de IOF-Títulos e Valores Mobiliários, salvo aquelas realizadas nos termos do Decreto nº 6.306/2007 e alterações posteriores, que poderão estar sujeitas a incidência de IOF. Alterações na legislação fiscal vigente acarretarão modificações nos procedimentos tributários aplicáveis ao Fundo e aos cotistas. O cotista está sujeito a seguinte tributação: A) Incidirá imposto de renda na fonte sobre os rendimentos auferidos no FUNDO, por ocasião do resgate, em função do prazo de permanência, às seguintes alíquotas de longo prazo: I - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias de permanência; II - 20% em aplicações com prazo de 181 dias até 360 dias de permanência; III - 17,5% em aplicações com prazo de 361 dias até 720 dias de permanência; IV - 15% em aplicações com prazo acima de 720 dias de permanência. B) Semestralmente, no último dia útil dos meses de maio e novembro, incidirá imposto de renda na fonte sobre os rendimentos auferidos no FUNDO à alíquota de 15%. C) Por ocasião do resgate das cotas será aplicada alíquota complementar de acordo com o previsto nos incisos I a III do item A. D) Incidirá IOF - Títulos e Valores Mobiliários à alíquota de 1% ao dia, limitado aos rendimentos auferidos, de acordo com tabela decrescente em função do prazo, disponível no site www.caixa.gov.br. E) O disposto acima não se aplica aos cotistas que não estão sujeitos à tributação, conforme legislação tributária e fiscal vigente, desde que apresentada documentação comprobatória, se for o caso.

Descrição da política de administração de risco, em especial dos métodos utilizados pelo administrador para gerenciar os riscos a que o fundo se encontra sujeito, inclusive risco de liquidez

A ADMINISTRADORA possui uma área de risco responsável pelo controle, monitoramento e gerenciamento dos riscos a que estão expostos os fundos de investimento. Para o gerenciamento do risco de mercado é utilizado modelo estatístico VaR (Value at Risk), que mensura a perda máxima esperada, dado um nível de confiança e um período de análise, em condições normais de mercado e a Análise de Stress que é utilizada para estimar a perda potencial, sob as condições mais adversas de mercado ocorridas em determinado período, ou sob cenários de stress. O controle do risco de crédito é realizado por meio de uma política de crédito e um processo de análise dos emissores dos ativos financeiros atendendo à política de investimento do FUNDO. Para atendimento aos resgates e outras exigibilidades, o gerenciamento de liquidez no FUNDO utiliza modelo que contempla projeção de fluxo de caixa, histórico de aplicações e resgate, classificação de liquidez dos ativos baseada no histórico de negociação no mercado secundário e acompanhamento de concentração por vencimentos, por prazo e por cotistas. OS MÉTODOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRADORA PARA GERENCIAR OS RISCOS A QUE O FUNDO SE ENCONTRA SUJEITO NÃO CONSTITUEM GARANTIA CONTRA EVENTUAIS PERDAS PATRIMONIAIS QUE POSSAM SER INCORRIDAS PELO FUNDO.

Informações de Risco

Informação se existe ou não agência de classificação de rating

Não

CNPJ**Nome do Prestador**

N/A

Classificação obtida pela agência de classificação de risco de crédito contratada

N/A

Padronização do disclaimer relativo a advertência da manutenção do serviço pela CVM

N/A

Detalhamento do administrador**Apresentação do administrador**

A Caixa Econômica Federal (CAIXA), instituição financeira sob a forma de empresa pública, por meio de sua Vice-Presidência Administração e Gestão de Ativos de Terceiros (VIART), encontra-se devidamente registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e autorizada para a prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº. 3.241, de 04 de janeiro de 1995. A atividade de administração e gestão de recursos de terceiros iniciou-se na CAIXA em 1991 e, desde 1998, a VIART atua de maneira segregada das atividades que envolvam recursos próprios da Instituição, garantindo transparência, independência, exclusividade de atuação e conduta ética na gestão de recursos de terceiros. Buscando sempre se adequar às melhores práticas de mercado, a VIART possui estrutura técnica qualificada, formada pelas áreas de: administração, produto, estratégia e inteligência de mercado, gestão de ativos, estudos econômicos e análise setorial, pesquisa quantitativa, fundos estruturados e gerenciamento de risco. A VIART possui, ainda, área de compliance, responsável por acompanhar a conformidade técnica das operações de gestão e conta com suporte jurídico da CAIXA na prestação de assessoria especializada. Como parte do aprimoramento das técnicas de gestão, utiliza-se de consultorias internas e externas. A CAIXA é aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para: - Ética; - Negociação de Instrumentos Financeiros; - Distribuição de Produtos de Investimento no Varejo - Processos da Regulação e Melhores Práticas; - Fundos de Investimento; - Programa de Certificação Continuada; - Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários; e - Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais;

Apresentação do gestor de recursos

A CAIXA também é responsável pela gestão do FUNDO.

Detalhamento do Serviço Prestado

Descrição do serviço prestado nos termos do artigo X, inciso 41: Administração

Nome do Prestador:

Caixa Econômica Federal - CNPJ: 00.360.305/0001-04

Descrição do serviço prestado nos termos do artigo X, inciso 41: Gestão da Carteira

Nome do Prestador:

Caixa Econômica Federal - CNPJ: 00.360.305/0001-04

Descrição do serviço prestado nos termos do artigo X, inciso 41: Distribuição de Cotas**Nome do Prestador:**

Caixa Econômica Federal - CNPJ: 00.360.305/0001-04

Descrição do serviço prestado nos termos do artigo X, inciso 41: Custódia, tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros**Nome do Prestador:**

Caixa Econômica Federal - CNPJ: 00.360.305/0001-04

Descrição do serviço prestado nos termos do artigo X, inciso 41: Escrituração de Cotas**Nome do Prestador:**

Caixa Econômica Federal - CNPJ: 00.360.305/0001-04

Descrição do serviço prestado nos termos do artigo X, inciso 41: Auditoria Independente**Nome do Prestador:**

KPMG Auditores Independentes - CNPJ: 57.755.217/0001-29

Detalhamento de Distribuição

Indicação se o distribuidor oferta para o público alvo do fundo, preponderantemente, fundos geridos por um único gestor ou por gestoras ligadas a um mesmo grupo econômico: Sim**Descrição detalhada**

As cotas do FUNDO são distribuídas exclusivamente pela CAIXA, que oferta ao cotista e potenciais investidores preponderantemente fundos de investimento por ela geridos. O serviço de distribuição de cotas de fundos de investimento é remunerado somente pela taxa de administração, não havendo qualquer cobrança adicional ou repasse para terceiros.

Outras Informações

Informações sobre autorregulação anbima:

ESTE FORMULÁRIO ESTÁ EM CONSONÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA A ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS, ASSIM COMO COM AS NORMAS EMANADAS PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. A COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS E A ANBIMA NÃO GARANTEM A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE FORMULÁRIO. A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DAS COTAS DESTE FUNDO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS. O INVESTIMENTO DO

FUNDO DE QUE TRATA ESTE FORMULÁRIO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR. O INVESTIMENTO EM FUNDO NÃO É GARANTIDO PELO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO. RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RESULTADOS FUTUROS. AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE FORMULÁRIO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO, MAS NÃO O SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTE FORMULÁRIO, QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO FORMULÁRIO E DO REGULAMENTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO. A PRESENTE INSTITUIÇÃO ADERIU AO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO. ESTE FUNDO UTILIZA ESTRATÉGIAS QUE PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS.

Demais informações relevantes ao investidor

Tipo ANBIMA: RENDA FIXA INDEXADOS - Fundos que têm como objetivo acompanhar as variações de indicadores de referência do mercado de Renda Fixa, não admitindo alavancagem. Parâmetros de Movimentações: Investimento inicial mínimo: R\$ 1.000,00; Investimento Adicional mínimo: R\$ 0,00; Resgate mínimo: R\$ 0,00; Valor mínimo de permanência: R\$ 0,00; Horário para aplicação e resgate: 16:00(i) A integralização do valor das cotas deve ser realizada em moeda corrente nacional, sendo o valor da cota o resultado, da divisão do valor do patrimônio líquido do FUNDO pelo número de cotas existentes, inteiras e fracionárias. A qualidade de cotista caracteriza-se pela inscrição do nome do titular no registro de cotistas do FUNDO. (ii) Não se admite a cessão ou transferência de cotas do FUNDO, salvo por decisão judicial ou arbitral, operações de cessão fiduciária, execução de garantia, sucessão universal, dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens e transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência. (iii) Somente poderá votar na Assembleia Geral o cotista do FUNDO inscrito no registro de cotistas na data da convocação da Assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano. Os representantes legais e os procuradores dos cotistas deverão comprovar essa qualidade por ocasião da Assembleia Geral. (iv) Os investimentos dos cotistas, por sua própria natureza e em função da política de investimento do FUNDO, estarão sempre sujeitos à perda do capital investido, em decorrência de, mas não se limitando a flutuações de mercado, risco de crédito e risco de liquidez, não podendo a ADMINISTRADORA, em hipótese alguma, ser responsabilizada por eventual depreciação dos ativos financeiros da carteira, salvo em caso de dolo ou má-fé. (v) A ADMINISTRADORA é obrigada a adotar as normas de conduta previstas na legislação vigente.

Fale com a CVM

TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO E CIÊNCIA DE RISCO
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RENDA
FIXA LONGO PRAZO

CNPJ: 10.740.658/0001-93

Eu, cotista do FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO, doravante designado, FUNDO, atesto que:

I - tive acesso ao inteiro teor:

a) do regulamento; b) da lâmina, se houver; e c) do formulário de informações complementares.

II - tenho ciência:

- a) dos fatores de risco relativos ao FUNDO;
- b) de que não há qualquer garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo FUNDO;
- c) de que a concessão de registro para a venda de cotas do FUNDO não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou de adequação do regulamento do FUNDO à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade do FUNDO ou de seu administrador, gestor e demais prestadores de serviços; e
- d) se for o caso, de que as estratégias de investimento do FUNDO podem resultar em perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do FUNDO.

Declaro, ainda, estar ciente de que são utilizados canais eletrônicos, incluindo a rede mundial de computadores, como forma de comunicação e disponibilização de informações.

Este FUNDO apresenta como cinco principais fatores de risco inerentes à composição de sua carteira:

- i-Risco de mercado: variação dos preços e cotações de mercado dos ativos que compõem a carteira do FUNDO.
- ii-Risco Proveniente do uso de Derivativos: está relacionado à possibilidade dos instrumentos de derivativos não produzirem os efeitos esperados, bem como, ocasionarem perdas aos cotistas quando da realização ou vencimento das operações.
- iii-Risco de liquidez: dificuldade em honrar com os pagamentos de resgates solicitados, nos prazos legais e/ou no montante solicitado, além da possibilidade de venda de ativos com pouca demanda a preço abaixo do contabilizado.
- iv-Risco de concentração: a eventual concentração dos investimentos em determinados emissores, setores ou prazo de vencimento do ativo, pode aumentar a exposição aos riscos já mencionados, ocasionando volatilidade no valor de suas cotas.
- v-Risco sistêmico e de regulação: motivos exógenos, que afetam os investimentos financeiros como um todo e cujo risco não é eliminado através de diversificação, e mudanças nas regulamentações e/ou legislação.

Informações mais detalhadas sobre o FUNDO podem ser obtidas no formulário de informações complementares.

Nome:

CNPJ/CPF:

Agência:

Email:

Nome : CAPSTUBA

CPF/CNPJ : 03.148.801/0001-97

Agência : TAQUARITUBA, SP

Operação : 006

C/C n° : 00000006-7

TAQUARITUBA _____, 08 de fevereiro de 2019
Local



Assinatura do Titular

TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO E CIÊNCIA DE RISCO
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RENDA
FIXA LONGO PRAZO
CNPJ: 10.740.658/0001-93

Eu, cotista do FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS
PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO, doravante designado, FUNDO,
atesto que:

I - tive acesso ao inteiro teor:

a) do regulamento; b) da lâmina, se houver; e c) do formulário
de informações complementares.

II - tenho ciência:

a) dos fatores de risco relativos ao FUNDO;
b) de que não há qualquer garantia contra eventuais perdas patri-
moniais que possam ser incorridas pelo FUNDO;
c) de que a concessão de registro para a venda de cotas do FUNDO
não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das inform-
ações prestadas ou de adequação do regulamento do FUNDO à legisla-
ção vigente ou julgamento sobre a qualidade do FUNDO ou de seu
administrador, gestor e demais prestadores de serviços; e
d) se for o caso, de que as estratégias de investimento do FUNDO
podem resultar em perdas superiores ao capital aplicado e a
consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais
para cobrir o prejuízo do FUNDO.

Declaro, ainda, estar ciente de que são utilizados canais eletrô-
nicos, incluindo a rede mundial de computadores, como forma de
comunicação e disponibilização de informações.

Este FUNDO apresenta como cinco principais fatores de risco
inerentes à composição de sua carteira:

i-Risco de mercado: variação dos preços e cotações de mercado
dos ativos que compõem a carteira do FUNDO.

ii-Risco Proveniente do uso de Derivativos: está relacionado à
possibilidade dos instrumentos de derivativos não produzirem os
efeitos esperados, bem como, ocasionarem perdas aos cotistas qua-
ndo da realização ou vencimento das operações.

iii-Risco de liquidez: dificuldade em honrar com os pagamentos
de resgates solicitados, nos prazos legais e/ou no montante soli-
citado, além da possibilidade de venda de ativos com pouca
demanda a preço abaixo do contabilizado.

iv-Risco de concentração: a eventual concentração dos investimen-
tos em determinados emissores, setores ou prazo de vencimento do
ativo, pode aumentar a exposição aos riscos já mencionados,
ocasionando volatilidade no valor de suas cotas.

v-Risco sistêmico e de regulação: motivos exógenos, que afetam o
s investimentos financeiros como um todo e cujo risco não é eli-
minado através de diversificação, e mudanças nas regulamentações
e/ou legislação.

Informações mais detalhadas sobre o FUNDO podem ser obtidas no
formulário de informações complementares.

Nome:
CNPJ/CPF:
Agência:
Email:

Nome : CAPSTUBA
CPF/CNPJ : 03.148.801/0001-97

Agência : TAQUARITUBA, SP

Operação : 006

C/C nº : 00000006-7

TAQUARITUBA _____, 08 de fevereiro de 2019

Local

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'João Roberto...', written over a horizontal line.

Assinatura do Titular

Agência: 3478
Tipo: 006 - DEPOSITOS ENTIDADES PUBLICAS
Conta DV: 00000006-7
Nome: CAPSTUBA
CPF/CNPJ: 03.148.801/0001-97
Perfil do Cliente: Moderado - 28/12/2018
Processo API: Obrigatório

APLICACAO EFETUADA COM SUCESSO. DEBITO EM CONTA SERA EFETUADO NO PROCESSAMENTO NOTURNO.

Fundo de Investimento	Valor Aplicado
5184 - FI BR IMAB TPRF	1.000.000,00

20/03/2019

FUNDO

Artigo 1º - O Fundo de Investimento CAIXA Brasil IMA-B Títulos Públicos Renda Fixa Longo Prazo, doravante designado, abreviadamente, FUNDO, é um Fundo de Investimento constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, regido pelo presente Regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - O FUNDO destina-se a acolher investimentos de Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pelos Estados, Municípios e Distrito Federal do Brasil, das Entidades Públicas da Administração Direta, Autarquias, Fundações Públicas, Entidades Fechadas de Previdência Complementar, Fundos de Investimento e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento administrados pela ADMINISTRADORA, Entidades Abertas de Previdência Complementar, Companhias Seguradoras e Sociedades de Capitalização, previamente cadastrados perante ADMINISTRADORA, doravante designados, Cotista.

Parágrafo único - Este Regulamento está adequado às normas estabelecidas para os RPPS.

Artigo 3º - A administração e a gestão da carteira do FUNDO são realizadas pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede na cidade de Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, por meio da Vice-Presidência de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros, sita na Avenida Paulista nº 2.300, 11º andar, São Paulo - SP, CEP 01310-300, doravante designada, ADMINISTRADORA e/ou gestora.

Parágrafo único - A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL encontra-se devidamente qualificada, autorizada e registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM para prestação de Serviços de Administração de Carteira de Valores Mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM n.º 3.241, de 04 de janeiro de 1995.

Artigo 4º - Os serviços de custódia dos ativos financeiros do FUNDO são realizados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que está devidamente qualificada perante a CVM para prestação de serviços de custódia de Fundos de Investimento, conforme Ato Declaratório CVM n.º 6.661, de 10 de janeiro de 2002, doravante designada, CUSTODIANTE.

Artigo 5º - A relação completa dos prestadores de serviços pode ser consultada no Formulário de Informações Complementares do FUNDO.

POLÍTICA DE INVESTIMENTO

Artigo 6º - O objetivo do FUNDO é proporcionar ao Cotista a valorização de suas cotas por meio da aplicação em carteira composta por títulos públicos federais, buscando acompanhar o subíndice Índice de Mercado ANBIMA série B - IMA-B, não constituindo, em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA.

Parágrafo único - O prazo médio da carteira do FUNDO será superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Artigo 7º - O processo de seleção de ativos financeiros baseia-se na análise de cenários econômico-financeiros nacionais e internacionais. As decisões de alocação são tomadas em comitês, que avaliam as tendências do mercado e as condições macroeconômicas e microeconômicas, respeitando-se os níveis e limites de risco definidos neste Regulamento.

Artigo 8º - Os ativos financeiros que compõem a carteira do FUNDO estarão expostos diretamente, ou através do uso de derivativos, ao risco das variações das taxas de juros prefixadas, pós-fixadas (SELIC/CDI) e/ou índices de preços, não havendo, necessariamente, um fator de risco principal.

Artigo 9º - As aplicações realizadas no FUNDO não contam com a garantia da ADMINISTRADORA ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

Artigo 10 - A carteira do FUNDO será composta pelos ativos abaixo listados, respeitados os seguintes limites mínimos e máximos em relação ao patrimônio líquido (PL) do FUNDO:

Limites por Ativos		Mínimo	Máximo	Modalidade
GRUPO I	Títulos públicos federais	0%	100%	100%
	Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais			

Limites por Emissor	Mínimo	Máximo
União Federal	0%	100%

Utilização de Instrumentos Derivativos pelo FUNDO	Mínimo	Máximo
Para hedge e/ou posicionamento	0%	100%
Alavancagem	Vedado	

Outras operações do FUNDO	
Empréstimos de ativos financeiros de renda fixa - doador	Permitido
Empréstimos de ativos financeiros de renda fixa - tomador	Vedado

Operações com a ADMINISTRADORA, gestora ou empresas ligadas	
ADMINISTRADORA ou gestora como contraparte nas operações de FUNDO	Permitido

Parágrafo único - É vedada ao FUNDO a aplicação de recursos em cotas de fundos de investimento, de qualquer modalidade.

Artigo 11 - Os percentuais referidos no artigo anterior devem ser cumpridos diariamente, com base no patrimônio líquido do FUNDO com no máximo 1 (um) dia útil de defasagem.

FATORES DE RISCOS DO FUNDO

Artigo 12 - O Cotista está sujeito aos riscos inerentes aos mercados nos quais o FUNDO aplica seus recursos. Existe a possibilidade de ocorrer redução da rentabilidade ou mesmo perda do capital investido no FUNDO, em decorrência dos seguintes riscos:

I - Risco de Mercado: uma vez que os ativos que compõem a carteira dos fundos são marcados a mercado, isto é, são avaliados diariamente de acordo com os preços em que houve negócios no dia, ou pela melhor estimativa, no caso de ativos pouco líquidos, o risco de mercado está relacionado à variação dos preços e cotações de mercado dos ativos que compõem a carteira do FUNDO. Nos casos em que houver queda no valor dos ativos nos quais o FUNDO investe, o patrimônio líquido do FUNDO pode ser afetado negativamente. As perdas podem ser temporárias, não existindo, contudo, garantias de que possam ser revertidas ao longo do tempo. Ativos de longo prazo podem sofrer mais com o risco de mercado.

II - Risco de Crédito: refere-se à possibilidade dos emissores dos ativos que fazem ou venham a fazer parte da carteira do FUNDO não cumprirem suas obrigações de pagamento do principal e dos respectivos juros de suas dívidas, por ocasião dos vencimentos finais e/ou antecipados. Adicionalmente, os contratos de derivativos estão eventualmente sujeitos ao inadimplemento da contraparte e à possibilidade da instituição garantidora não poder honrar sua liquidação.

III - Risco de Liquidez: consiste na possibilidade do FUNDO não possuir recursos necessários para o cumprimento de suas obrigações de pagamento de resgates de cotas, nos prazos legais e/ou no montante solicitado, em decorrência de condições atípicas de mercado, grande volume de solicitações de resgate e/ou possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos ativos componentes da carteira do FUNDO, por condições específicas atribuídas a tais ativos ou aos mercados em que são negociados. A falta de liquidez no mercado também pode ocasionar a alienação dos ativos por valor inferior ao efetivamente contabilizado. Essas dificuldades podem se estender por períodos longos e serem sentidas mesmo em situações de normalidade nos mercados. Os ativos de longo prazo podem sofrer mais com o risco de liquidez em decorrência do prazo de vencimento do ativo.

IV - Risco de Concentração: a eventual concentração dos investimentos do FUNDO em determinado(s) emissor(es), setor(es) ou prazo de vencimento do ativo, pode aumentar a sua exposição aos riscos anteriormente mencionados, ocasionando volatilidade no valor de suas cotas.

V - Risco Sistêmico e de Regulação: motivos alheios ou exógenos, que afetam os investimentos financeiros como um todo e cujo risco não é eliminado através da diversificação, tais como moratória, fechamento parcial ou total dos mercados, em decorrência de quaisquer eventos, alterações na política monetária ou nos cenários econômicos nacionais e/ou internacionais, bem como a eventual interferência de órgãos reguladores do mercado, as mudanças nas regulamentações e/ou legislações, inclusive tributárias, aplicáveis a fundos de investimento, podem afetar o mercado financeiro resultando em alterações nas taxas de juros e câmbio, nos preços dos papéis e nos ativos em geral. Tais variações podem impactar os resultados das posições assumidas pelo FUNDO e, portanto, no valor das cotas e nas suas condições de operação.

VI - Risco Proveniente do uso de Derivativos: está relacionado à possibilidade dos instrumentos de derivativos não produzirem os efeitos esperados, bem como ocasionarem perdas ao Cotista, quando da realização ou vencimento das operações em decorrência da variação dos preços à vista dos ativos a eles relacionados, expectativas futuras de preços, liquidez dos mercados e do risco de crédito da contraparte. Mesmo que os instrumentos de derivativos possam ser utilizados para proteger as posições do FUNDO, esta proteção pode não ser perfeita ou suficiente para evitar perdas.

Parágrafo único - Mesmo que o FUNDO possua um fator de risco principal poderá sofrer perdas decorrentes de outros fatores.

MOVIMENTAÇÕES NO FUNDO

Artigo 13 - As cotas do FUNDO correspondem a frações ideais de seu patrimônio, são escriturais, nominativas e conferem iguais direitos e obrigações ao Cotista.

Artigo 14 - As movimentações de aplicação e resgate serão efetuadas em conta do aplicador, em moeda corrente nacional, observadas as seguintes condições:

Carência	Apuração da Cota	Periodicidade de Cálculo do Valor da Cota	Liquidação Financeira da Aplicação	Conversão de Cotas da Aplicação	Conversão de Cotas do Resgate	Liquidação Financeira do Resgate
Não há	No fechamento dos mercados em que o FUNDO atue	Diária	D+0 da solicitação	D+0 da solicitação	D+0 da solicitação	D+0 da solicitação

§ 1º - A efetiva disponibilização do crédito ocorrerá em horário que não sejam permitidas as movimentações bancárias devido à necessidade de se aguardar o fechamento dos mercados em que o FUNDO atua para o cálculo do valor da cota.

§ 2º - A ADMINISTRADORA poderá suspender, a qualquer momento, novas aplicações no FUNDO, desde que tal suspensão se aplique indistintamente ao Cotista e a novos investidores.

Artigo 15 - Os feriados de âmbito estadual ou municipal na praça sede da ADMINISTRADORA em nada afetarão as movimentações de aplicação e resgate solicitadas nas demais praças em que houver expediente bancário normal.

ENCARGOS E REMUNERAÇÃO

Artigo 16 - Constituem encargos do FUNDO, as seguintes despesas, que lhe podem ser debitadas diretamente:

I - taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO;

II - despesas com registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas, previstas neste Regulamento ou na regulamentação pertinente;

III - despesas com correspondência de interesse do FUNDO, inclusive comunicações ao Cotista;

IV - honorários e despesas do auditor independente;

V - emolumentos e comissões pagas por operações do FUNDO;

VI - honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do FUNDO, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao FUNDO, se for o caso;

VII - parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;

VIII - despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto decorrente de ativos financeiros do FUNDO;

IX - despesas com liquidação, registro e custódia de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais;

X - despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários;

XI - no caso de fundo fechado, a contribuição anual devida às bolsas de valores ou às entidades do mercado organizado em que o fundo tenha suas cotas admitidas à negociação;

XII - as taxas de administração e de performance, se houver;

XIII - os montantes devidos a fundos investidores na hipótese de acordo de remuneração com base na taxa de administração e/ou performance, observado ainda o disposto na legislação vigente; e

XIV - honorários e despesas relacionadas à atividade de formador de mercado.

Artigo 17 - Quaisquer despesas não previstas como encargos do FUNDO correrão por conta da ADMINISTRADORA.

Artigo 18 - A taxa de administração consiste no somatório das remunerações devidas pelo FUNDO à ADMINISTRADORA e a cada um dos prestadores dos seguintes serviços contratados pelo FUNDO, se houver: gestão da carteira, consultoria de investimento, tesouraria, controladoria, distribuição de cotas, escrituração de emissão e resgate de cotas e agência classificadora de risco.

Artigo 19 - A taxa de administração do FUNDO é de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO, vedada qualquer participação nos resultados distribuídos ou investidos pelo FUNDO.

Artigo 20 - A taxa de administração prevista no artigo anterior é calculada e provisionada a cada dia útil, à razão de 1/252 avos, com base no patrimônio líquido do FUNDO do dia útil imediatamente anterior e será paga semanalmente à ADMINISTRADORA.

Artigo 21 - Não serão cobradas taxas de ingresso e saída, nem taxa de performance do FUNDO.

Artigo 22 - Artigo 22 - A taxa máxima de custódia a ser paga pelo FUNDO ao CUSTODIANTE é de 0,005% (cinco milésimos por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO.

FORMA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Artigo 23 - A ADMINISTRADORA utilizará canais eletrônicos, incluindo a rede mundial de computadores, como forma de comunicação e disponibilização de informações, extrato de conta, fatos relevantes e documentos, salvo as hipóteses previstas neste Regulamento.

§ 1º - Na hipótese de envio, pela ADMINISTRADORA, de correspondência física para o endereço de cadastro do Cotista, os custos decorrentes deste envio serão suportados pelo FUNDO.

§ 2º - Caso o Cotista não tenha comunicado à ADMINISTRADORA a atualização de seu endereço, seja para envio de correspondência por carta ou através de meio eletrônico, a ADMINISTRADORA ficará exonerada do dever de envio das informações previstas em regulamentação pertinente, a partir da última correspondência que tiver sido devolvida por incorreção no endereço declarado.

Artigo 24 - A ADMINISTRADORA disponibiliza ao Cotista do FUNDO: Central de Atendimento ao Cotista pelo número 0800-726-0101; Central de Atendimento a Pessoas com Deficiência Auditiva e de Fala pelo número 0800-726-2492; e serviço Ouvidoria CAIXA pelo número 0800-725-7474.

ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTA

Artigo 25 - O Cotista será convocado para tratar de assuntos do FUNDO: (a) anualmente, até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício social, para deliberação sobre as demonstrações contábeis ou (b) extraordinariamente, sempre que houver assuntos de interesse do FUNDO ou do Cotista.

Artigo 26 - A convocação da assembleia geral será enviada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de sua realização e será disponibilizada na página da ADMINISTRADORA na *internet* - www.caixa.gov.br e do distribuidor, se for o caso.

Parágrafo único - Excepcionalmente, a critério da ADMINISTRADORA, a convocação da assembleia geral poderá ser enviada por meio de correspondência por carta, no prazo previsto no caput deste artigo.

Artigo 28 - O Cotista também poderá votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que a manifestação de voto seja recebida pela ADMINISTRADORA até o dia útil anterior à data da realização da Assembleia Geral e tal possibilidade conste expressamente na convocação, com a indicação das formalidades a serem cumpridas.

Artigo 29 - A Assembleia Geral se instalará com a presença de qualquer número de Cotista, sendo que as deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo a cada cota 1 (um) voto.

Parágrafo único - Na hipótese de instalação de Assembleia Extraordinária para deliberar a destituição da ADMINISTRADORA, a aprovação de tal matéria somente ocorrerá mediante quórum qualificado de metade mais uma das cotas emitidas pelo FUNDO.

Artigo 30 - A critério da ADMINISTRADORA, as deliberações da Assembleia Geral poderão ser adotadas mediante processo de consulta formal, sem necessidade de reunião de Cotista. O documento de consulta formal apresentará as informações e formalidades necessárias ao exercício de direito de voto e prazo para resposta.

Artigo 31 - O resumo das decisões da Assembleia Geral será disponibilizado na página da ADMINISTRADORA na *internet*, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de sua realização, podendo ser utilizado para tal finalidade o extrato mensal de conta.

EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 32 - O exercício social do FUNDO tem início em 1º de janeiro de cada ano e término em 31 de dezembro do mesmo ano, quando serão levantadas as demonstrações contábeis do FUNDO relativas ao período findo.

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 33 - Eventuais resultados relativos a ativos componentes da carteira do FUNDO serão incorporados ao seu respectivo patrimônio, quando do seu pagamento ou distribuição pelos emissores de tais ativos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 34 - Informações adicionais sobre o FUNDO podem ser consultadas no Formulário de Informações Complementares e na Lâmina de Informações Essenciais, se houver, disponíveis na página da ADMINISTRADORA na *internet* – www.caixa.gov.br.

Artigo 35 - Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Brasília (DF), com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para quaisquer ações nos processos jurídicos relativos ao FUNDO ou a questões decorrentes deste Regulamento.

Assinam o presente instrumento os Procuradores da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Brasília (DF), 15 de agosto de 2018.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vice-Presidência de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros

Nota: Este Regulamento encontra-se averbado ao registro nº. 876.892, de 03/03/2009, no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade e Comarca de Brasília - DF.

(Regulamento alterado para atualização dos dados cadastrais da Administradora, dispensada a realização de AGE conforme disposto no artigo 47, inciso II da ICVM nº 555/14, passando a vigorar em 13/09/2018).

**LÂMINA DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS SOBRE O CAIXA FI BRASIL
IMA-B TIT PUBL RF LP**

Informações referentes a 01/2019

Esta lâmina contém um resumo das informações essenciais sobre o FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO, administrado por CAIXA ECONOMICA FEDERAL e gerido por FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO. As informações completas sobre esse fundo podem ser obtidas no Regulamento do fundo, disponíveis no www.caixa.gov.br. As informações contidas neste material são atualizadas mensalmente. Ao realizar aplicações adicionais, consulte a sua versão mais atualizada.

Antes de investir, compare o fundo com outros da mesma classificação.

1. PÚBLICO-ALVO: O FUNDO destina-se a acolher investimentos de Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pelos Estados, Municípios e Distrito Federal do Brasil, das Entidades Públicas da Administração Direta, Autarquias, Fundações Públicas, Entidades Fechadas de Previdência Complementar, Fundos de Investimento e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento administrados pela ADMINISTRADORA, Entidades Abertas de Previdência Complementar, Companhias Seguradoras e Sociedades de Capitalização, previamente cadastrados perante ADMINISTRADORA.

Restrições de Investimento: .

2. OBJETIVOS DO FUNDO: Proporcionar rentabilidade compatível ao IMA-B, por meio da aplicação em títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais.

3. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS:

a. Investir em carteira composta por títulos públicos e operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais, com prazo médio superior a 365 dias, estando exposto ao risco das

variações das taxas prefixadas, pós fixadas e/ou índices de preços.

b. O fundo pode:

Aplicar em ativos no exterior até o limite de	0%
Aplicar em crédito privado até o limite de	0%
Aplicar em um só fundo até o limite de	0%
Utiliza derivativos apenas para proteção da carteira?	N
Alavancar-se até o limite de	0%

- Item b com redação dada pela Instrução CVM nº 563, de 18 de maio de 2015.

c. A metodologia utilizada para o cálculo do limite de alavancagem, disposto no item 3.b é o percentual máximo que pode ser depositado pelo fundo em margem de garantia para garantir a liquidação das operações contratadas somado à margem potencial para a liquidação dos derivativos negociados no mercado de balcão.

d. As estratégias de investimento do fundo podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas.

4. CONDIÇÕES DE INVESTIMENTO

Investimento inicial mínimo	R\$ 1.000,00
Investimento adicional mínimo	R\$ 0,00
Resgate mínimo	R\$ 0,00
Horário para aplicação e resgate	16:00
Valor mínimo para permanência	R\$ 0,00
Prazo de carência	Não há.

Condições de carência	Não há.
Conversão das cotas	Na aplicação, o número de cotas compradas será calculado de acordo com o valor das cotas no fechamento do 0º dia contado da data da aplicação. No resgate, o número de cotas canceladas será calculado de acordo com o valor das cotas no fechamento do 0º dia contado da data do pedido de resgate.
Pagamento dos resgates	O prazo para o efetivo pagamento dos resgates é de 0 dia(s) útil(eis) contados da data do pedido de resgate.
Taxa de administração	0,2%
Taxa de entrada	Não há taxa fixada. Outras condições de entrada: Não há.
Taxa de saída	Para resgatar suas cotas do fundo o investidor paga uma taxa de 0% do valor do resgate, que é deduzida diretamente do valor a ser recebido. Outras condições de saída: Não há.
Taxa de desempenho/performance	Não há
Taxa total de despesas	As despesas pagas pelo fundo representaram 0,2% do seu patrimônio líquido diário médio no período que vai de 01/02/2018 a 31/01/2019 . A taxa de despesas pode variar de período para período e reduz a rentabilidade do fundo. O quadro com a descrição das despesas do fundo pode ser encontrado em www.caixa.gov.br .

5. COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA:[i]

O patrimônio líquido do fundo é de R\$ 8.160.723.544,72 e as 5 espécies de ativos em que ele concentra seus investimentos são [ii] [iii]:

Títulos públicos federais	96,44%
Operações compromissadas	3,55%

lastreadas em títulos públicos federais	
---	--

6. RISCO: o Administrador CAIXA ECONOMICA FEDERAL classifica os fundos que administra numa escala de 1 a 5 de acordo com o risco envolvido na estratégia de investimento de cada um deles. Nessa escala, a classificação do fundo é: 3

Menor Risco					Maior Risco				
1	2	3	4	5					

7. HISTÓRICO DE RENTABILIDADE [iv] (para fundos não estruturados [v]) / SIMULAÇÃO DE DESEMPENHO (fundos estruturados [v])

- A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.
- Rentabilidade acumulada nos últimos 5 anos: 77,149%. No mesmo período o índice de referência [IMA-B TOTAL] variou 80,867%.

A tabela abaixo mostra a rentabilidade do fundo a cada ano nos últimos 5 anos.

Tabela de Rentabilidade Anual

Ano	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Varição percentual do índice de referência [IMA-B TOTAL]	Desempenho do fundo como % do índice de referência [IMA-B TOTAL]
2015	7,27%	8,88%	81,87%
2016	24,56%	24,81%	98,99%
2017	12,55%	12,79%	98,09%
2018	12,84%	13,06%	98,3%
2019	4,39%	4,37%	100,64%

C. Rentabilidade Mensal : a rentabilidade do fundo nos últimos 12 meses foi: [vi]

Mês [vii]	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Variação percentual do índice de referência [IMA-B TOTAL]	Desempenho do fundo como % do índice de referência [IMA-B TOTAL]
2	0,54%	0,55%	98,71%
3	0,92%	0,94%	97,96%
4	-0,16%	-0,14%	111,54%
5	-3,18%	-3,16%	100,61%
6	-0,36%	-0,32%	112,44%
7	2,3%	2,32%	99,44%
8	-0,47%	-0,45%	103,77%
9	-0,18%	-0,15%	120,91%
10	7,16%	7,14%	100,3%
11	0,9%	0,9%	99,25%
12	1,63%	1,65%	98,8%
1	4,39%	4,37%	100,64%

a. **Fórmula de cálculo da rentabilidade completa, com todas as possíveis condições e cláusulas que afetarão o desempenho:** Não se aplica

b. **Exemplo do desempenho do fundo:** Os cenários e desempenhos descritos abaixo são meramente exemplificativos e servem somente para demonstrar como a fórmula de cálculo da rentabilidade funciona:

Variação do desempenho do Fundo	Fórmula de cálculo da rentabilidade	Valores dos cenários/gatilhos que afetam a rentabilidade	Esclarecimentos sobre como o cenário/gatilho afeta a variação de desempenho do fundo
0%	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

8. **EXEMPLO COMPARATIVO:**[viii] utilize a informação do exemplo abaixo para comparar os custos e os benefícios de investir no fundo com os de investir em outros fundos.

a. **Rentabilidade:** Se você tivesse aplicado R\$ 1.000,00 (mil reais) no fundo no primeiro dia útil de 2018 e não houvesse realizado

outras aplicações, nem solicitado resgates durante o ano, no primeiro dia útil de 2019, você poderia resgatar R\$ 1.105,13, já deduzidos impostos no valor de R\$ 22,30.

- b. **Despesas:** As despesas do fundo, incluindo a taxa de administração, a taxa de performance e as despesas operacionais e de serviços teriam custado R\$ 2,37.

9. **SIMULAÇÃO DE DESPESAS:**[ix] utilize a informação a seguir para comparar o efeito das despesas em períodos mais longos de investimento entre diversos fundos:

Assumindo que a última taxa total de despesas divulgada se mantenha constante e que o fundo tenha rentabilidade bruta hipotética de 10% ao ano nos próximos 3 e 5 anos, o retorno após as despesas terem sido descontadas, considerando a mesma aplicação inicial de R\$ 1.000,00 (mil reais), é apresentado na tabela abaixo:

Simulação das Despesas	[+3 anos]	[+5 anos]
Saldo bruto acumulado (hipotético - rentabilidade bruta anual de 10%)	R\$ 1.331,00	R\$ 1.610,51
Despesas previstas (se a TAXA TOTAL DE DESPESAS se mantiver constante)	R\$ 6,62	R\$ 12,21
Retorno bruto hipotético após dedução das despesas e do valor do investimento original (antes da incidência de impostos, de taxas de ingresso e/ou saída, ou de taxa de performance)	R\$ 324,38	R\$ 598,30

Este exemplo tem a finalidade de facilitar a comparação do efeito das despesas no longo prazo. Esta simulação pode ser encontrada na lâmina e na demonstração de desempenho de outros fundos de investimento.

A simulação acima não implica promessa de que os valores reais ou esperados das despesas ou dos retornos serão iguais aos aqui apresentados.

10. **POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO:**

- a. Descrição da forma de remuneração dos distribuidores:

O serviço de distribuição de cotas de fundos de investimento é remunerado exclusivamente pela taxa de administração, não havendo qualquer cobrança adicional ou repasse para terceiros. As cotas do FUNDO são distribuídas exclusivamente pela ADMINISTRADORA através da sua rede de agências e canais eletrônicos.

b. O principal distribuidor oferta, para o público alvo do fundo, preponderantemente fundos geridos por um único gestor, ou por gestores ligados a um mesmo grupo econômico?

O distribuidor oferta ao cotista e potenciais investidores preponderantemente fundos de investimento por ela geridos.

c. Há informações que indiquem a existência de conflitos de interesses no esforço de venda?

Não se aplica

11. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA:

a. Telefone 08007260101

b. Página na rede mundial de computadores www.caixa.gov.br

c. Reclamações: www.caixa.gov.br / Ouvidoria Caixa: 08007257474

12. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO:

a. Comissão de Valores Mobiliários - CVM

b. Serviço de Atendimento ao Cidadão em <http://www.cvm.gov.br>.

[i] Item dispensado nas lâminas apresentadas para registro do fundo, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[ii] Quando se tratar de fundo de investimento em cotas FIC, a informação deve ser dada em relação à carteira dos fundos investidos.

[iii] Para efeito de preenchimento, as espécies de ativos são: Espécie de ativo	Descrição
Títulos públicos federais	LTN; LFT; todas as séries de NTN
Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais	Operações de compra ou venda de ativos pelo fundo com garantia de recompra ou revenda pelo vendedor
Operações compromissadas lastreadas em títulos privados	Operações de compra ou venda de ativos pelo fundo com garantia de recompra ou revenda pelo vendedor
Ações	Ações e certificados de depósito de ações de companhias abertas
Depósitos a prazo e outros títulos de instituições financeiras	CDB, RDB, LF, DPGE, CCCB, LCA, LCI
Cotas de fundos de investimento 409	Cotas de fundos de investimento regulados pela Inst. CVM nº 409, de 2004
Outras cotas de fundos de investimento	Cotas de fundos de investimento regulados por outras instruções da CVM.
Títulos de crédito privado	Debêntures, notas promissórias, commercial paper , export note , CCB, CPR, WA, NCA, CDA e CDCA
Derivativos	Swaps , opções, operações a termo e operações no mercado futuro
Investimento no exterior	Ativos financeiros adquiridos no exterior
Outras aplicações	Qualquer aplicação que não possa ser classificada nas opções anteriores

[iv] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[v] Os fundos estruturados são definidos no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SIN/Nº01/2010, de 8 de janeiro de 2010.

[vi] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[vii] Meses devem ser ajustados de acordo com a data de atualização da lâmina.

[viii] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[ix] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

PROSPECTO
CAIXA FI BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF LP
CLASSIFICAÇÃO DO FUNDO – ANBIMA
RENDA FIXA ÍNDICES

ESTE PROSPECTO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO DAS NORMAS EMANADAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM).

A CONCESSÃO DE REGISTRO PARA A VENDA DE COTAS DESTE FUNDO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS E DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE ADEQUAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO OU DO SEU PROSPECTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO OU DE SEU ADMINISTRADOR, GESTOR E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS.

APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO APRESENTAM RISCOS PARA INVESTIDOR. AINDA QUE O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO DE INVESTIMENTO E PARA O INVESTIDOR.

ESTE FUNDO DE INVESTIMENTO UTILIZA ESTRATÉGIAS QUE, DA FORMA COMO SÃO ADOTADAS, PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS.

CONVERSÃO DE COTAS:

AS APLICAÇÕES E RESGATES SERÃO CONVERTIDOS PELA COTA DO DIA DA SOLICITAÇÃO (D+0).

LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA:

O RESGATE DE CÔTAS DO FUNDO SERÁ EFETIVADO NO PRÓPRIO DIA DA SOLICITAÇÃO (D+0).

AS SOLICITAÇÕES DE APLICAÇÕES E RESGATES DEVEM SER EFETUADAS ATÉ ÀS 17:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

O FUNDO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR DO FUNDO, DO GESTOR DA CARTEIRA, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC. A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

ESTE FUNDO MANTÉM UMA CARTEIRA DE ATIVOS COM PRAZO MÉDIO SUPERIOR A 365 DIAS, O QUE PODE LEVAR A UMA MAIOR OSCILAÇÃO NO VALOR DA COTA SE COMPARADA À DE FUNDOS SIMILARES COM PRAZO INFERIOR.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE PROSPECTO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO, MAS NÃO O SUBSTITUI. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTE PROSPECTO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO E DO REGULAMENTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO.

MAIO/2014

CARACTERÍSTICAS GERAIS

Fundo Fundo de Investimento CAIXA Brasil IMA-B Títulos Públicos Renda Fixa Longo Prazo	CNPJ 10.740.658/0001-93
Administração, Gestão, Distribuição e Registro de Cotas CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CNPJ 00.360.305/0001-04
Custódia, Controladoria e Atividades de Tesouraria CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CNPJ 00.360.305/0001-04
Auditor independente PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes (PwCAI)	CNPJ 61.562.112/0001-20
Base legal Instrução 409/04 da Comissão de Valores Mobiliários e alterações posteriores Resolução 3.922/10 do Conselho Monetário Nacional	

HISTÓRICO DO ADMINISTRADOR E GESTOR

A Caixa Econômica Federal (CAIXA), instituição financeira sob a forma de empresa pública, por meio de sua Vice-Presidência de Gestão de Ativos de Terceiros (VITER), encontra-se devidamente registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e autorizada para a prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº. 3.241, de 04 de janeiro de 1995.

A atividade de administração e gestão de recursos de terceiros iniciou-se na CAIXA em 1991 e, desde 1998, a VITER atua de maneira segregada das atividades que envolvam recursos próprios da Instituição, garantindo transparência, independência, exclusividade de atuação e conduta ética na gestão de recursos de terceiros.

Buscando sempre se adequar às melhores práticas de mercado, a VITER possui estrutura técnica qualificada, formada pelas áreas de: produto, gestão de ativos, estudos econômicos e análise setorial, pesquisa quantitativa, fundos estruturados, gerenciamento de risco e precificação de ativos. A VITER possui, ainda, área de *compliance*, responsável por acompanhar a conformidade técnica das operações de gestão e conta com suporte jurídico da CAIXA na prestação de assessoria especializada. Como parte do aprimoramento das técnicas de gestão, utiliza-se de consultorias internas e externas.

PÚBLICO-ALVO

O FUNDO destina-se a acolher investimentos de Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pelos Estados, Municípios e Distrito Federal do Brasil, das Entidades Públicas da Administração Direta, Autarquias, Fundações Públicas, Entidades Fechadas de Previdência Complementar, Fundos de Investimento e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento administrados pela ADMINISTRADORA, Entidades Abertas de Previdência Complementar, Companhias Seguradoras e Sociedades de Capitalização, previamente cadastrados perante ADMINISTRADORA, dispostos a investir em um Fundo de Investimento com carteira composta por títulos públicos federais indexados a taxas prefixadas, pós-fixadas (SELIC/CDI) e/ou índices de preços, cujo parâmetro de rentabilidade é o subíndice Índice de Mercado ANBIMA série B - IMA-B .

Antes de tomar uma decisão de investimento no FUNDO, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis neste Prospecto.

OBJETIVO E POLÍTICA DE INVESTIMENTO

O FUNDO tem como objetivo proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos em carteira composta por títulos públicos federais, indexados a taxas prefixadas, pós-fixadas (SELIC/CDI) e/ou índices de preços, não constituindo, em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA.

Os ativos financeiros que compõem a carteira do FUNDO estarão expostos diretamente, ou através do uso de derivativos, ao risco das variações das taxas de juros prefixadas, pós-fixadas (SELIC/CDI) e/ou índices de preços.

A carteira do FUNDO será composta por até 100% (cem por cento) de Títulos Públicos Federais em operações finais e/ou compromissadas e deverá ter como parâmetro de rentabilidade o subíndice Índice de Mercado ANBIMA série B - IMA-B.

O prazo médio da carteira do FUNDO será superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

É vedada ao FUNDO a aplicação de recursos em cotas de fundos de investimento, de qualquer modalidade.

As operações em mercados de derivativos serão utilizadas com o objetivo de adequar a carteira do FUNDO à política de investimento do mesmo, até o limite das posições detidas à vista.

Os percentuais referidos na política de investimento devem ser cumpridos diariamente, com base no patrimônio líquido do FUNDO do dia útil imediatamente anterior.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS ATIVOS

O processo de seleção de ativos financeiros baseia-se na análise de cenários econômico-financeiros nacionais e internacionais. As decisões de alocação são tomadas em comitês que se reúnem para avaliar as tendências de mercado e as condições macroeconômicas e microeconômicas, levando-se em consideração os vários níveis e limites de risco definidos na Política de Investimento do FUNDO.

FATORES DE RISCO

A aplicação de recursos no FUNDO sujeita os cotistas a riscos inerentes aos mercados em que o Fundo de Investimento aplica seus recursos. Existe a possibilidade de ocorrer redução da rentabilidade ou mesmo perda do capital investido no FUNDO, em decorrência dos seguintes riscos:

I - Risco de Mercado

Está relacionado à maior ou menor desvalorização das cotas do FUNDO devido a oscilações nos preços e cotações de mercado. Nos casos em que houver queda no valor dos ativos do FUNDO, o patrimônio líquido do FUNDO pode ser afetado negativamente. As perdas podem ser temporárias, não existindo, contudo, garantias de que possam ser revertidas ao longo do tempo. Ativos de longo prazo podem sofrer mais com o risco de mercado.

II - Risco de Crédito

Refere-se à possibilidade dos emissores dos ativos que fazem ou venham a fazer parte da carteira do FUNDO, não cumprirem suas obrigações de pagamento do principal e dos respectivos juros de suas dívidas, por ocasião dos vencimentos finais e/ou antecipados. Adicionalmente, os contratos de derivativos estão eventualmente sujeitos ao inadimplemento da contraparte e à possibilidade da instituição garantidora não poder honrar sua liquidação.

III - Risco de Liquidez

Consiste na possibilidade do FUNDO não possuir recursos necessários para o cumprimento de suas obrigações de pagamento de resgates de cotas, nos prazos legais e/ou no montante solicitado, em decorrência de condições atípicas de mercado, grande volume de solicitações de resgate e/ou possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos ativos componentes da carteira do FUNDO, por condições específicas atribuídas a tais ativos ou aos mercados em que são negociados. A falta de liquidez no mercado também pode ocasionar a alienação dos ativos por valor inferior ao efetivamente contabilizado. Essas dificuldades podem se estender por períodos longos e serem sentidas mesmo em situações de normalidade nos mercados. Os ativos de longo prazo podem sofrer mais com o risco de liquidez em decorrência do prazo de vencimento do ativo.

IV - Risco Proveniente do uso de Derivativos

Está relacionado à possibilidade dos instrumentos de derivativos não produzirem os efeitos esperados, bem como ocasionarem perdas aos cotistas, quando da realização ou vencimento das operações em decorrência da variação dos preços à vista dos ativos a eles relacionados, expectativas futuras de preços, liquidez dos mercados e do risco de crédito da contraparte. Mesmo que os instrumentos de derivativos possam ser utilizados para proteger as posições do FUNDO, esta proteção pode não ser perfeita ou suficiente para evitar perdas.

V - Risco de Concentração

A eventual concentração dos investimentos do FUNDO, em determinado(s) emissor(es), setor(es) ou prazo de vencimento do ativo, pode aumentar a sua exposição aos riscos anteriormente mencionados, ocasionando volatilidade no valor de suas cotas.

VI - Risco Sistêmico e de Regulação

Motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, fechamento parcial ou total dos mercados, em decorrência de quaisquer eventos, alterações na política monetária ou nos cenários econômicos nacionais e/ou internacionais, bem como a eventual interferência de órgãos reguladores do mercado, as mudanças nas regulamentações e/ou legislações, inclusive tributárias, aplicáveis a Fundos de investimento, podem afetar o mercado financeiro resultando em alterações nas taxas de juros e câmbio, nos preços dos papéis e nos ativos em geral. Tais variações podem impactar os resultados das posições assumidas pelo FUNDO, e, portanto, no valor das cotas e nas suas condições de operação.

Mesmo que o FUNDO possua um fator de risco principal poderá sofrer perdas decorrentes de outros fatores.

GERENCIAMENTO DE RISCOS

A ADMINISTRADORA possui uma área de risco responsável pelo controle, monitoramento e gerenciamento dos riscos a que estão expostos os fundos de investimento.

Para o gerenciamento do risco de mercado é utilizado modelo estatístico VaR (*Value at Risk*), que mensura a perda máxima esperada, dado um nível de confiança e um período de análise, em condições normais de mercado e a Análise de *Stress* que é utilizada para estimar a perda potencial, sob as condições mais adversas de mercado ocorridas em determinado período, ou sob cenários de *stress*.

O controle do risco de crédito é realizado por meio de uma política de crédito e um processo de análise dos emissores dos ativos financeiros atendendo a política de investimento do FUNDO.

Para atendimento aos resgates e outras exigibilidades, o gerenciamento de liquidez no **FUNDO** utiliza modelo que contempla projeção de fluxo de caixa, histórico de aplicações e resgate, classificação de liquidez dos ativos baseada no histórico de negociação no mercado secundário, e acompanhamento de concentração por vencimentos, por prazo e por cotistas.

“OS MÉTODOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRADORA PARA GERENCIAR OS RISCOS A QUE O FUNDO SE ENCONTRA SUJEITO NÃO CONSTITUEM GARANTIA CONTRA EVENTUAIS PERDAS PATRIMONIAIS QUE POSSAM SER INCORRIDAS PELO FUNDO.”

REGRAS DE MOVIMENTAÇÃO

Carência	Aplicação Máxima	Aplicação Mínima Inicial	Aplicação Mínima Adicional	Resgate Mínimo	Saldo Mínimo
Não há	Não há	R\$ 1.000,00	Não há	Não há	Não há
Conversão Cotas Aplicação		Conversão Cotas Resgate		Pagamento do Resgate	
D+0		D+0		D+0	

As movimentações de aplicação e resgate serão efetuadas por meio de conta do aplicador.

O FUNDO utiliza cota de fechamento.

A efetiva disponibilização do crédito ocorrerá em horário que não sejam permitidas as movimentações bancárias devido à necessidade de se aguardar o fechamento dos mercados em que o FUNDO atua para o cálculo do valor da cota.

Os feriados de âmbito estadual ou municipal na praça sede da ADMINISTRADORA em nada afetarão as movimentações de aplicação e resgate solicitadas nas demais praças em que houver expediente bancário normal.

Percentual Máximo de Cotas

O total de cotas detidas por um único cotista poderá representar até 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do FUNDO.

Liquidez

O Fundo dispõe de liquidez diária, ou seja, o investidor tem acesso diário aos seus recursos.

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira do FUNDO, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do FUNDO ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, a ADMINISTRADORA poderá declarar o fechamento do FUNDO para a realização de resgates, sendo obrigatória a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, no prazo máximo de 1 (um) dia, para deliberar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do fechamento para resgate, sobre as seguintes possibilidades:

- I substituição da administradora, do gestor ou de ambos;
- II reabertura ou manutenção do fechamento do **FUNDO** para resgate;
- III possibilidade do pagamento de resgate em ativos financeiros;
- IV cisão do fundo; e
- V liquidação do fundo.

É facultado à ADMINISTRADORA suspender, a qualquer momento, novas aplicações no FUNDO, desde que tal suspensão se aplique indistintamente a novos investidores e cotistas atuais.

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Eventuais resultados pagos ou distribuídos pelos emissores dos ativos componentes da carteira do FUNDO, serão incorporados ao seu respectivo patrimônio líquido na data da distribuição.

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

A taxa de administração consiste no somatório das remunerações devidas pelo FUNDO à ADMINISTRADORA e a cada um dos prestadores dos seguintes serviços contratados pelo FUNDO, se houver: gestão da carteira, consultoria de investimento, tesouraria, controladoria, distribuição de cotas, escrituração de emissão e resgate de cotas e agência classificadora de risco.

A taxa de administração do FUNDO é de **0,20%** (vinte centésimos por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO, vedada qualquer participação nos resultados distribuídos ou investidos pelo FUNDO.

A taxa de administração é calculada e provisionada a cada dia útil, à razão de 1/252 avos, multiplicado pelo patrimônio líquido do FUNDO do dia útil imediatamente anterior e será paga semanalmente à ADMINISTRADORA.

Não serão cobradas taxas de ingresso e saída do FUNDO, nem taxa de performance.

DESPESAS DO FUNDO

Além da taxa de administração, o FUNDO deverá, quando necessário, arcar com os seguintes encargos:

- taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO;
- despesas com registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas, previstas no Regulamento ou na regulamentação pertinente;
- despesas com correspondência de interesse do FUNDO, inclusive comunicações aos cotistas;
- honorários e despesas do auditor independente;
- emolumentos e comissões pagas por operações do FUNDO;

- honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do FUNDO, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao fundo, se for o caso;
- parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;
- despesas com custódia e liquidação de operações com títulos e valores mobiliários e demais ativos financeiros e modalidades operacionais.

Quaisquer despesas não previstas como encargos do FUNDO, correrão por conta da ADMINISTRADORA.

TRIBUTAÇÃO APLICÁVEL AO COTISTA

A - Incidirá imposto de renda na fonte sobre os rendimentos do FUNDO, por ocasião do resgate, em função do prazo de permanência, às seguintes alíquotas:

- I 22,5% (vinte e dois e meio por cento) em aplicações com prazo de até 180 (cento e oitenta) dias de permanência;
- II 20% (vinte por cento) em aplicações com prazo de 181 (cento e oitenta e um) dias até 360 (trezentos e sessenta) dias de permanência;
- III 17,5% (dezessete e meio por cento) em aplicações com prazo de 361 (trezentos e sessenta e um) dias até 720 (setecentos e vinte) dias de permanência; e
- IV 15% (quinze por cento) em aplicações com prazo acima de 720 (setecentos e vinte) dias de permanência.

B - Semestralmente, no último dia útil dos meses de maio e novembro, incidirá imposto de renda na fonte sobre os rendimentos do FUNDO à alíquota de 15% (quinze por cento).

C - Por ocasião do resgate das cotas será aplicada alíquota complementar de acordo com o previsto nos incisos I a III do item A.

D - Incidirá IOF à alíquota de 1% (um por cento) ao dia, limitado aos rendimentos do FUNDO, de acordo com tabela decrescente em função do prazo, disponível no *site* www.caixa.gov.br.

E - Clientes isentos, imunes ou dispensados de retenção na fonte e do pagamento em separado do imposto de renda sobre os rendimentos e ganhos auferidos no FUNDO deverão apresentar documentação que comprove esta condição, na forma da legislação em vigor.

TRIBUTAÇÃO APLICÁVEL AO FUNDO

As operações da carteira do FUNDO não estão sujeitas à incidência de Imposto de Renda nem de IOF.

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

A ADMINISTRADORA divulgará de forma equânime, nas agências da CAIXA, diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do FUNDO e disponibilizará no mesmo local, as seguintes informações do FUNDO:

- a) informe diário, no prazo da legislação vigente:
 - i valor da cota e do patrimônio líquido;
 - ii valor total da captação e resgate;
 - iii valor total da carteira;

iv número total de cotistas do FUNDO.

b) mensalmente, até 10 (dez) dias após o encerramento do mês a que se referirem:

- i . balancete;
- ii demonstrativo de composição e diversificação da carteira.

c) anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do auditor independente.

As informações referentes a exercícios anteriores, tais como demonstrações contábeis, histórico de performance, relatórios da ADMINISTRADORA, assim como o regulamento do FUNDO e demais documentos pertinentes que tenham sido elaborados por força de disposições regulamentares aplicáveis, estarão disponíveis nas agências da CAIXA.

Para fins de atendimento das normas destinadas aos RPPS, será procedido ao envio das informações da carteira do FUNDO ao Ministério da Previdência Social na forma e periodicidade por ele estabelecido.

ATENDIMENTO AO COTISTA

As informações sobre o FUNDO, esclarecimento de dúvidas e encaminhamento de sugestões poderão ser realizados:

- I Diretamente nas Agências da CAIXA
- II Pela *internet* nos endereços eletrônicos:
 - a) www.caixa.gov.br
 - b) <https://www1.caixa.gov.br/conversecom/index.asp>
- III Central de Atendimento ao Cotista: 0800-726-0101
- IV Ouvidoria Caixa: 0800-725-7474
- V Atendimento a Pessoas com Deficiência Auditiva: 0800-726-2492